



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL FSP DVACAD 21/2025 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Edital FSP DVACAD 21/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 03 (TRÊS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA DA FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/05/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8h (horário de Brasília) do dia 04/06/2025 e término às 23h59 (horário de Brasília) do dia 02/09/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 03 (três) cargos, dentre os quais 01 (um) reservado aos pretos, pardos e indígenas, conforme disposto na Resolução nº 8434/2023, de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claros/cargos nº 1265660, 1265652 e 1265644, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Epidemiologia, na área de conhecimento Epidemiologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Raciocínio epidemiológico, conceitos e usos da Epidemiologia;
2. Delineamento de estudos epidemiológicos e medidas estatísticas apropriadas;
3. Abordagens epidemiológicas na avaliação de iniquidades em saúde;
4. Bases biológicas, conceitos de transmissão e dinâmica das doenças infecciosas;
5. Inferência causal em epidemiologia;
6. Modelos estatísticos aplicados à epidemiologia;
7. Aplicação da epidemiologia no estudo das doenças (infecciosas ou não-infecciosas ou veiculadas por vetores);
8. Vigilância epidemiológica ou entomológica;
9. Transição demográfica e epidemiológica;

10. Indicadores mais utilizados na análise de situação de saúde da população;

11. Sistemas de informação em saúde – evolução e análise crítica.

A avaliação da prova escrita e da prova didática, bem como o julgamento e arguição do memorial, considerará igualmente as aplicações temáticas generalistas em epidemiologia ou concentradas em uma de suas áreas estruturantes (Epidemiologia das Doenças Não Transmissíveis, Epidemiologia das Doenças Transmissíveis, Bioestatística, Estatísticas de Saúde e Entomologia em Saúde Pública).

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Saúde Pública.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em concorrer a vaga reservada.

§ 12 - Para que faça jus a vaga reservada a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em concorrer a vaga reservada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Saúde Pública, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 05

II) prova didática - peso 04

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – o candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 05/09/2001, e PORT/ATAC/08/24, aprovada pela Congregação em sua 6ª/2024 Sessão de 22/08/2024;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

- II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
- VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.
9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
10. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
11. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
12. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas, observada a reserva de vaga(s) prevista neste Edital.
- § 1º - Os candidatos pretos, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- § 2º - Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- § 3º – Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
13. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
14. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

15. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
16. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
17. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
18. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
19. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, no e-mail: acad@fsp.usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento de Epidemiologia (HEP) alcançou com sucesso os objetivos e metas propostos para 2018-22, com alta produtividade em ensino, pesquisa e extensão. Na Graduação, 100% dos docentes ministram e são responsáveis por disciplinas. Há intensa atuação em orientação de TCCs e ICs, aumento da participação de pós-graduandos e monitores e implementação do Moodle em todas as disciplinas. O HEP realiza reuniões regulares para planejamento e revisão de conteúdos programáticos. Aumentou, na Pós-Graduação, o número de pós-graduandos formados, com foco em epidemiologia, bioestatística, estatísticas de saúde e entomologia, com alta produção científica e captação de recursos, inclusive de fontes internacionais. Seus docentes participam em projetos internacionais e colaboram com pesquisadores de diversas instituições. A produtividade em pesquisa é elevada, com artigos publicados em periódicos de alto impacto e circulação internacional, além de livros e capítulos. As pesquisas envolvem temas inovadores, como inteligência artificial e genômica, câncer, doenças emergentes e reemergentes. A construção de conhecimento sobre esses tópicos e a capacitação de profissionais para lidar com eles são pré-requisitos para o avanço da saúde pública no Brasil. O HEP oferece cursos de extensão para o Programa de Verão e o Curso de Especialização em Saúde Pública. Seus docentes atuam como editores e pareceristas de revistas científicas nacionais e internacionais.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Reforçar a atuação no ensino de graduação e pós-graduação, ministrando disciplinas básicas e avançadas de epidemiologia, estatísticas de saúde, bioestatística e entomologia em saúde pública. Fortalecer linhas de pesquisa existentes e desenvolver áreas de fronteira e interdisciplinares. Aumentar a capacidade de orientação e formação e captação de recursos junto às agências de fomento, garantindo a sustentabilidade de projetos. Aumentar a produção científica em quantidade e qualidade e seu impacto. Incentivar a publicação em periódicos de alto impacto e divulgar resultados de pesquisa em eventos científicos. Ampliar a participação do HEP em Cultura e Extensão. Dinamizar a participação do HEP em redes de pesquisa e projetos colaborativos com outras instituições. Esses objetivos foram estabelecidos visando a contratação de docentes com diferentes perfis e origens e promoção da diversidade e da equidade no HEP.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas

Os novos docentes deverão ministrar e ser responsáveis por disciplinas de graduação e pós, participar de programas de aprimoramento docente e colaborar em projetos de inovação pedagógica. Colaborarão em disciplinas existentes ou ofertarão novas disciplinas, de acordo com a sua expertise. Deverão participar de reuniões do HEP, colaborar com a gestão dos cursos de graduação e pós, familiarizar-se com os recursos disponíveis (bibliotecas, laboratórios, softwares) e com os processos institucionais da USP. Realizarão a orientação de estudantes em todos os níveis. Disciplinas a serem ministradas a partir do início das atividades: HEP136-Epidemiologia; HEP0141-Epidemiologia Geral; HEP0148-Delineamento de Estudos Epidemiológicos; HEP0183-Bioestatística I; HEP0170-Estatísticas de Saúde; HEP0167-Vigilância Entomológica e Controle de Agravos por Artrópodes.

Pesquisa e Inovação - Metas

Participar de grupo de pesquisa existente ou contribuir para a criação de um novo (iniciar a participação em 6 meses e publicar 1 artigo em colaboração em 2 anos); Submeter projeto de pesquisa a agências de fomento (submissão de ao menos 1 projeto em 1 ano); Apresentar trabalhos em eventos científicos (a partir do 1º ano de trabalho); Publicar artigos em periódicos indexados em bases de dados internacionais (artigos publicados, com o 1º artigo publicado em 2 anos); Estabelecer parcerias com outros pesquisadores (colaborações em projetos, com 1 ano para estabelecimento da 1ª colaboração); Orientação de estudantes (orientações e supervisões em andamento e concluídas, início de ao menos uma orientação no 1º ano).

Cultura e Extensão - Metas

Oferecer/participar de um curso no Programa de Verão ou no CESP (cursos oferecidos em 3 anos); Desenvolvimento de Projetos de Extensão (projetos em 3 anos); Atuar como revisor ou editor de periódicos científicos na área de saúde pública (pareceres elaborados em 2 anos); Elaborar e coordenar um projeto de extensão, com foco na comunidade ou em grupos específicos (submissão de projeto em editais internos ou externos, participantes e impacto na comunidade, com a submissão do 1º projeto em dois anos); Colaborar no planejamento e gestão da Escola de Epidemiologia e demais sessões de divulgação de pesquisa do HEP (sessões ministradas ou organizadas em 1 ano).

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto, médio e longo prazos

No curto prazo, os novos docentes irão recompor o corpo docente do HEP após aposentadorias, com a manutenção de suas atividades e troca de conhecimentos e inovação. Haverá aumento da oferta de disciplinas de graduação e pós, com atualização temática relevante para a saúde pública. Espera-se manter a elevada produção científica do HEP e sua intensa atuação na orientação de alunos de graduação e pós. No médio prazo, haverá fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e consolidação de novos, criados com foco em áreas estratégicas para a saúde pública. A implementação de novas metodologias de ensino e aprendizagem, com tecnologias e recursos didáticos inovadores, propiciará melhoria da qualidade do ensino de graduação e pós. No longo

prazo, o HEP se manterá enquanto referência institucional na pesquisa e ensino da Epidemiologia, com impacto significativo na produção de conhecimento e formação de recursos humanos. O conhecimento obtido por meio do desenvolvimento de seus projetos contribuirá para o planejamento de serviços e programas de saúde.